



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 445

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12.11.2008	proposição Medida Provisória nº 445, de 2008			
autor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto - DEM				
Nº do prontuário				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

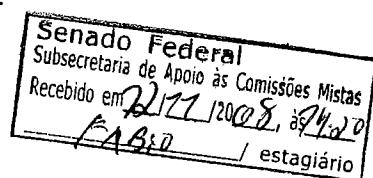
Acrescente-se a seguinte redação ao §1º e inclua-se o §2º ao art. 1º da MP 445/08, renumerando-se os demais.

“Art. 1º.....

§ 1º O montante a ser definido na forma do caput será empregado para a constituição de um fundo de aval e será utilizado para a cobertura de trinta e cinco por cento do risco de crédito de novas operações de empréstimo de capital de giro, destinadas às empresas de construção civil.

§ 2º Em 2011, os recursos e os haveres do fundo de aval devem ser transferidos ao Tesouro Nacional, incluindo juros equivalentes ao período.

JUSTIFICATIVA



A MP não define a constituição do fundo de aval, mas meramente as funções de avalista. Importante essa definição para que se possa acompanhar as aplicações, as recuperações e a remuneração do capital.

Findo o prazo estabelecido pela MP (de 2010), é importante definir o destino dos recursos totais do fundo. Como os valores que lhe dão origem pertenceriam ao governo federal, é natural que sejam creditados em favor do Tesouro Nacional.

PARLAMENTAR

